



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompeia nº 63, de 22 de dezembro de 2016

Dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

A Mesa da Câmara Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompeia, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Pompeia passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

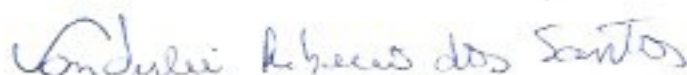
Artigo 2º - O parágrafo 2º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Pompeia passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - A eleição para a renovação da Mesa da Câmara Municipal e das Comissões Permanentes realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.”

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

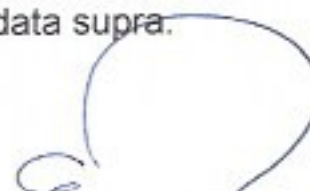
Câmara Municipal de Pompeia, 22 de dezembro de 2016.


Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente


Vanderlei Ribeiro dos Santos
1º Secretário


Fátima Cavaliéri
2ª Secretária

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.


Eunice Ribeiro
Assessora de Administração Geral